

DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES

ICE-RN	
Fls.:	_
Rubrica:	_
Matrícula:	_

Processo nº: 017724/2017

Assunto: Denúncia

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

DESPACHO

Tendo em vista o deferimento da Liminar em mandado de segurança, determinando a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 218/2019-TC tão somente com relação ao impetrante e especificamente no que diz respeito ao bloqueio cautelar de bens, oriundo do Processo nº 017724/2017-TC proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, encaminha-se os presentes autos, já com o documento apensado nº 3573/2024, ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Relator, para ciência da decisão judicial, ora juntada, e providências ao seu encargo.

Natal/RN, 6 de agosto de 2024.

Érica Kalínea Brito Mat. 10.056-0

Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa Diretor de Controle Externo.